



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS
SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo n.º 21043.000122/2020-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes biológicos para manutenção da rotina de análises microbiológicas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos programas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2020-2021, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Calibry Metrologia Comércio e Calibração Ltda - CNPJ nº 11.227.424/0001-00 - Rua 617, nº 291, Qd. 548, Lt. 08, Setor São José, Goiânia/GO, CEP 74.440-630 - telefones: (62) 3638-0078/3638-0070 - e-mail: calibry@calibrymetrologia.com; gerencia@calibrymetrologia.com.

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/Versão	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo de validade mínimo
54	Caldo Sabouraud glicose 2%. Composição (em g/L de meio): Glicose 20,0 g; Digestão pancreática de caseína 5,0 g; Digestão péptica de tecido animal 5,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	MICROMED/MICROMED	2086	Frasco 500 G	02	222,80	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade
62	Citrato de amônia e ferro III, CAS 1185-57-5. Puríssimo, pureza mínima, 99%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	ÊXODO/ÊXODO	CF09680RA	Gramas	01	207,70	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
63	Citrato de Sódio Dihidratado PA (C ₆ H ₅ Na ₃ O ₇ . 2 H ₂ O), CAS 6132-04-3, pureza mínima 99,5%, peso molecular 294,1 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	NEON/NEON	00897	Gramas	01	49,50	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
65	Cloreto de amônio (NH ₄ Cl), CAS 12125-02-9, pureza mínima 99,5%. Peso molecular 53,49 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 1000 g.	NEO/NEON	00911	Quilograma	02	49,00	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
67	Cloridrato de tiamina PA (C ₁₂ H ₁₇ CIN ₄ OS . HCl), CAS 67-03-8, Pureza mínima 99,0%, Peso	NEO/NEON	3901	Gramas	01	99,50	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5

	molecular 337,27 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 25 g.						meses antes da expiração do prazo validade.
69	D (+) Glicose Anidro P.A (C6H12O6), CAS 50-99-7, Pureza mínima 99,0%, Peso molecular 180,16 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	NEO/NEON	01466	Gramas	01	49,50	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
76	Fosfato de Potássio monobásico (KH2PO4) P.A., CAS 7778-77-0, pureza mínima 99,0%, peso molecular 174,18 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	NEO/NEON	001	Gramas	04	79,50	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
77	Fosfato de Sódio dibásico anidro (Na2HPO4) P.A, ACS, (CAS 7558-79-4), pureza mínima 99,0%, peso molecular 141,96 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	NEO/NEON	01395	Gramas	01	79,50	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
81	Iodeto de Potássio (KI) P.A., CAS 7681-11-0, pureza mínima 99,5%, peso molecular 166,00 g/mol.	ÊXODO/ÊXODO	GS07426RA	Gramas	10	80,00	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
85	L-ramnose monohidratada (CAS 10030-85-0), pureza mínima 99,0%. Peso molecular 182,17 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.	ÊXODO/ÊXODO	RM06585RA	Gramas	100	12,50	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
92	Metabissulfito de sódio P.A.(Na2S2O5), ACS, CAS 7681-57-4, pureza mínima 98%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.	DINÂMICA/DINÂMICA	1102	Gramas	100	0,44	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
97	Polissorbato 80 (Tween® 80) Ph Eur, CAS 9005-65-6, densidade de 1,064 g/mL à 25°C, n20/D 1,472. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.	ÊXODO/ÊXODO	TO9799RA	Litro	04	238,70	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.
116	Tiosulfato de sódio PA, ACS, Phar. Eur. (Na2O3S2 · 5 H2O), CAS 10102-17-7, pureza mínima 99,5%, peso molecular 248,18 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.	SIGMA/SIGMA	13479	Gramas	200	8,22	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA-RS.

3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do coordenador do LFDA-RS, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto - CPF nº 000.579.860-45	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Raquel Lopes de Freitas Queiroz - CPF nº 013.074.771-86	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Dafne Melo e Silva - CPF nº 704.552.951-15	Testemunha	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero - CPF nº 003.891.730-02	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lopes de Freitas Queiroz, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 08/09/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 08/09/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PARUSSOLO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário - Substituto (a)**, em 08/09/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11743110** e o código CRC **7D35974A**.